



PROCESSO Nº 1278/14

PROTOCOLO Nº 13.341.199-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 938/14

APROVADO EM 04/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CONSELHEIRO MAIRINCK

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1361/14–SUED/SEED, de 20/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 17/09/14, de interesse do Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Conselheiro Mairinck que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida – Ensino Médio e Normal, localizado na Rua Dr. Natel de Camargo, nº 285, município de Conselheiro Mairinck, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6168/12, de 10/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/11/12 a 01/11/17(fl.141).

A instituição de ensino obteve renovação do reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 331/10, de 22/01/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/09 a 13/12/14 (fl. 138)

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1278/14


Matriz Curricular

NUCLEO: 32 - IBAITI		MUNICIPIO: 0611 - CONSELHEIRO MAIRINCK								
ESTAB.: 00024 - FRANCISCO A ALMEIDA, C E-EMN		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2		2					
	LINGUA PORTUGUESA		4	3	3					
	MATEMATICA		3	4	4					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4					
	L E M-INGLES			2	2					
PD	SUB-TOTAL		4	6	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Setembro DE 2014


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



1.3 Quadro de avaliação do curso (fl. 180)

ENSINO MÉDIO

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ egressos
2009	1ª	102	17	7	2	76
	2ª	86	17	3	2	64
	3ª	65	8	-	4	53

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ egressos
2010	1ª	87	14	5	3	65
	2ª	80	5	-	-	75
	3ª	71	11	1	-	59

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ egressos
2011	1ª	101	10	6	8	77
	2ª	72	9	-	-	63
	3ª	72	6	3	-	63

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ egressos
2012	1ª	100	10	12	6	72
	2ª	86	6	9	1	70
	3ª	67	7	1	-	59

Ano	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes/ egressos
2013	1ª	89	14	4	8	63
	2ª	88	3	4	6	75
	3ª	73	6	4	1	62

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 72/14, de 17/09/14, do NRE de Ibaiti, composta pelas técnicas pedagógicas: Arlete Korovisk dos Santos – bacharel em Ciências Contábeis, Hilda Moraes do Paraízo Ribeiro – licenciada em Letras e Kelly Cristina Bordin Moura – licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls. 146 a 151).



PROCESSO Nº 1278/14

1.5 Termo de Responsabilidade (fl.159)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IBAITI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo de responsabilidade, Lúcia Maria dos Santos, brasileira, professora, R.G. nº 1.659.331-1, inscrita no CPF sob nº 338.344.159-87, residente e domiciliado no município de Ibaiti, servidora pública nomeada Chefe do **Núcleo Regional da Educação de Ibaiti** e os membros da Comissão Verificadora, Arlete Korovisk dos Santos, RG 3.046.351-0, Hilda Morais do Paraíso Ribeiro, R.G. 4.502.346-0 e Kelly Cristina Bordin Moura, R.G. 6.271.269-4, pelo ato Administrativo nº 43/2014, responsabilizam-se pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado referente ao Protocolado nº 13.341.199-2, na ocasião de sua tramitação nesse órgão da **Secretaria de Estado da Educação**, cuja análise foi realizada pela equipe das assessoras dos diversos setores deste NRE.

A partir da assinatura deste Termo, comprometem-se a zelar pelo cumprimento das disposições da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, das Deliberações do **Conselho Estadual de Educação do Paraná**, das Resoluções da **Secretaria de Estado da Educação** e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, subscreve-se este Termo de Responsabilidade.

Ibaiti, 29 de setembro de 2014.

A Comissão:

MEMBROS	RG	FUNÇÃO	ASSINATURA
Arlete Korovisk dos Santos	3.046.351-0	Estrutura	<i>[Assinatura]</i>
Hilda Morais do Paraíso Ribeiro	4.502.346-0	Téc. Pedagógico	<i>[Assinatura]</i>
Kelly Cristina Bordin Moura	6.271.269-4	Estrutura	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Lúcia Maria dos Santos
Chefe do NRE Ibaiti
Decreto nº 788/11



PROCESSO Nº 1278/14

1.6 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1623/14-CEF/SEED, encaminha a este Conselho o processo de renovação de reconhecimento do Ensino Médio (fls.176 e 177).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida – Ensino Médio e Normal, do município de Conselheiro Mairinck.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a instituição de ensino possui biblioteca, com acervo atualizado e suficiente para atender à demanda do curso, laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática contendo um total de 30 computadores. Relata ainda que o Colégio passará por reforma, onde serão realizados alguns reparos na estrutura da quadra coberta, muros, um depósito de merendas, granito na cozinha, reforma nos vestiários da quadra, rampa de acesso à quadra, uma quadra de esporte descoberta e reparos na área de serviços por meio do protocolado sob o nº 12.025.014-4. Sobre o laudo de inspeção da Vigilância Sanitária, consta apenas justificativa da direção, informando que “faltam algumas adequações no prédio”, porém já foram tomadas as providências por meio do protocolado nº 13.348.978-9. Foi verificado também pela Comissão que o Regimento Escolar está em consonância com a Proposta Pedagógica, adequando-se com as normas vigentes (fls. 147 a 149 e 168).

Quanto ao corpo docente, a Comissão em pauta constatou que todos os professores possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do professor de Física - bacharel em Farmácia e a professora de Sociologia – licenciada em Pedagogia e após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico e Relatório de Avaliação Interna), atestou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 150 e 158).

Ressalta-se que a instituição de ensino encaminhou laudo favorável do Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 11/09/15 (fl. 169).

Foi apensado ao processo o quadro de alunos (fl.180).

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1278/14

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida – Ensino Médio e Normal, município de Conselheiro Mairinck, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/14 a 13/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;
- c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE